



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 1.700, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, obrigados a atualizar as cores Amarelo Cromo e Branco, nos prédios Públicos Municipais adquiridos, seja por compra, aluguel ou sessão, a partir de 2018.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, obrigados a atualizar as cores Amarelo Cromo e Branco, nos prédios Públicos Municipais adquiridos, seja por compra, aluguel ou sessão, a partir de 2018.

Art. 2° - As obras de engenharia e arquiteturas públicas, reformas e construções dos bens patrimoniais serão pintados nas cores predominantes no caput desta Lei.

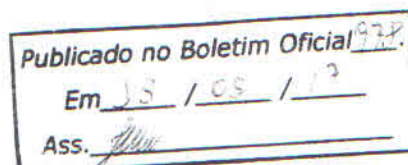
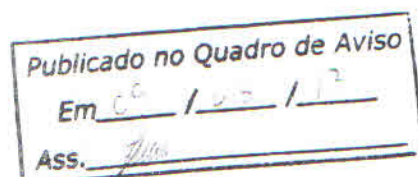
Art. 3° - Quanto aos prédios públicos já existentes a Administração Pública do Município, procederá à adoção da pintura com as cores determinadas na presente Lei, na medida em que se fizerem necessárias as manutenções e reformas dos prédios.

Art. 4° - A padronização da pintura e o "design" a ser adotado ficarão a critério da Administração Municipal, preservando-se os símbolos municipais, estaduais e federais.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20 DE ABRIL DE 2017


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei